

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.571.543,00	
	SUB-TOTAL ....	3.571.543,00	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.061.400,00	
	SUB-TOTAL ....	9.061.400,00	
	T O T A L ....	12.632.943,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO		
	ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
13.75.021.2.079		3.571.543,00	
	CORRENTE		
			9.061.400,00
	CAPITAL		
			12.632.943,00
	T O T A I S ...	3.571.543,00	9.061.400,00
			12.632.943,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	12.632.943,00	
4A.	QUOTA	12.632.943,00	

### DECRETO Nº 34.076, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 175.938.825,00 (Cento e setenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	166.422.604,00	
	SUB-TOTAL ....	166.422.604,00	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.516.221,00	
	SUB-TOTAL ....	9.516.221,00	
	T O T A L ....	175.938.825,00	
	ATIVIDADES		
	DISTRIBUICAO DA JUSTICA		
02.04.013.2.004		166.422.604,00	
	CORRENTE		
			9.516.221,00
	CAPITAL		
			175.938.825,00
	T O T A I S ...	166.422.604,00	9.516.221,00
			175.938.825,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA		
	T O T A L	175.938.825,00	
4A.	QUOTA	175.938.825,00	

### DECRETO Nº 34.077, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 44.580.000,00 (Quarenta e quatro milhões e quinhentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	40.580.000,00	
	SUB-TOTAL ....	40.580.000,00	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	4.000.000,00	
	T O T A L ....	44.580.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO		
	ADMINISTRACAO GERAL PASTA		
08.07.021.2.053		40.580.000,00	
	CORRENTE		
			4.000.000,00
	CAPITAL		
			44.580.000,00
	T O T A I S ...	40.580.000,00	4.000.000,00
			44.580.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	44.580.000,00	
4A.	QUOTA	44.580.000,00	

### DECRETO Nº 34.078, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 710.470.000,00 (Setecentos e dez milhões e quatrocentos e setenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Júnior,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	710.470.000,00	
	SUB-TOTAL ....	710.470.000,00	
	T O T A L ....	710.470.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO		
	ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
08.07.021.2.388		710.470.000,00	
	CORRENTE		
			710.470.000,00
	CAPITAL		
			710.470.000,00
	T O T A I S ...	710.470.000,00	
			710.470.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	710.470.000,00	
4A.	QUOTA	710.470.000,00	

### DECRETO Nº 34.079, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 103.700.000,00 (Cento e três milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 97.000.000,00 (Noventa e sete milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Júnior

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	30.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	30.000.000,00	
	T O T A L ....	30.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORDENACAO		
	ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
15.01.021.2.123		30.000.000,00	
	CORRENTE		
			30.000.000,00
	CAPITAL		
			30.000.000,00
	T O T A I S ...	30.000.000,00	
			30.000.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.700.000,00	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	41.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	47.700.000,00	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000.000,00	
	SUB-TOTAL ....	26.000.000,00	
	T O T A L ....	73.700.000,00	
	ATIVIDADES		
	ADM.DA COORDENACAO DE RELACOES DO TRABALHO		
14.00.021.2.431		21.700.000,00	
	CORRENTE		
			26.000.000,00
	CAPITAL		
			47.700.000,00
14.00.228.2.379		26.000.000,00	
			26.000.000,00
	T O T A I S ...	47.700.000,00	26.000.000,00
			73.700.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	30.000.000,00	
4A.	QUOTA	30.000.000,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.05	COORDENADORIA DE RELACOES DO TRABALHO		
	T O T A L	73.700.000,00	
4A.	QUOTA	73.700.000,00	

### DECRETO Nº 33.817, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

*Acrescenta o artigo 4º-A ao Decreto nº 33.133, de 15 de março de 1991*

Retificação do D.O. de 19-9-91

Artigo 1º —

onde se lê: "Artigo 4º-A — As funções criadas pelo artigo 58 do Decreto nº 26.907, de 15 de março de 1987,...

leia-se: "Artigo 4º-A — As funções criadas pelo artigo 58 do Decreto nº 27.006, de 15 de maio de 1987,...

### DECRETO Nº 34.054, DE 25 DE OUTUBRO DE 1991

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

Retificação do D.O. de 26-10-91

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou:

</